



MINUTA
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE DEBÊNTURE

Pelo presente instrumento particular, a companhia a seguir qualificada, doravante denominada “**EMISSOR**”,

→ Razão Social e CNPJ:

→ Contato e Telefone:

→ E-mail:

neste ato devidamente representada, na forma do seu Estatuto Social, pelos abaixo-assinados, solicita a **CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS**, CNPJ nº 09.358.105/0001-91 (“**CETIP**”), o registro da
→ de debêntures, no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e no Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários:

Para este fim, o EMISSOR:

1 – INDICA:

1.1 – como Escriturador Mandatário :

→ Razão Social:

→ Contato e Telefone:

→ E-mail:

1.2 – como Banco Liquidante da Emissão:

→ Razão Social:

→ Contato e Telefone:

→ E-mail:

1.3 – como Agente Fiduciário:

<p>→ Razão Social:</p> <p>→ Contato e Telefone:</p> <p>→ E-mail:</p>
--

1.4 – como Instituição Intermediária (“coordenador líder”) e responsável pela atualização do Preço Unitário de distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos:

<p>→ Razão Social:</p> <p>→ Contato e Telefone:</p> <p>→ E-mail:</p>
--

2 – **DECLARA** estar ciente:

2.1 – (i) de ser sua exclusiva responsabilidade calcular, reter e recolher o imposto de renda na fonte, assim como qualquer outro tributo que incida, ou venha a incidir, sobre Evento de debênture creditado aos Participantes sujeitos, na forma da regulamentação vigente, ao referido imposto ou tributo, e (ii) de que, para esse efeito, a CETIP disponibiliza relatório contendo a relação dos Participantes que, na data do referido crédito, detinham esse título em conta de sua titularidade, e suas respectivas posições;

2.2 – de que os Eventos relativos às debêntures depositadas em Contas de Cliente 1 (um) e 2 (dois) são creditados aos Participantes titulares das Contas de Cliente, sendo responsabilidade desses Participantes calcular, reter e recolher o imposto de renda na fonte e quaisquer outros tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre os mesmos; e

2.3 – de que as informações disponibilizadas pela CETIP estão sujeitas às Regras de Sigilo dispostas na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e que, portanto, tomará todas as cautelas necessárias à utilização e guarda das mesmas, não permitindo ou autorizando, em hipótese alguma, a sua divulgação por seus administradores, empregados e/ou prepostos.

3 – **AUTORIZA** a CETIP a fornecer ao Agente Fiduciário e ao Escriturador Mandatário, contratados para as respectivas prestações de serviços e que tenham aderido às regras da CETIP, relação dos Participantes proprietários e detentores das emissões e séries de debêntures acima especificadas, bem como as respectivas quantidades totais em Custódia Eletrônica.

4 – **ASSUME** os seguintes compromissos, de forma integral, irrevogável e irretroatável:

4.1 – cumprir e fazer cumprir, no que couber, por seus administradores, empregados e/ou prepostos, as regras estabelecidas em Regulamento e em Manual de Normas da CETIP sobre debêntures, bem como o constante neste Termo;

4.2 – comunicar imediatamente a CETIP, por escrito, a destituição ou renúncia de qualquer das partes indicadas no item 1 (1.1 a 1.4) deste Termo;

4.3 – comunicar de imediato a CETIP, por escrito, quaisquer informações, de seu conhecimento, que possam vir a afetar, direta ou indiretamente, a negociação, o registro e/ou as características das debêntures objeto do presente Termo, bem como apresentar as informações e documentos exigidos pela regulamentação aplicável, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das mesmas; e

4.4 – manter atualizados os dados cadastrais da companhia, da emissão e demais documentos entregues a CETIP.



EMISSOR



De acordo do Escriturador Mandatário e do Banco Liquidante de Emissão:



ESCRITURADOR MANDATÁRIO



BANCO LIQUIDANTE DE EMISSÃO



(Última página do TERMO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE DEBÊNTURE)